

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES DO BRASIL – CONACIN

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, realizou-se, de forma virtual pela plataforma Zoom, a Primeira Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Nacional das Cidades Inteligentes do Brasil – CONACIN, associação pública com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ nº 63.161.279/0001-05, constituída com fundamento na Lei nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, e ratificada por leis específicas dos entes consorciados. A presente Assembleia foi regularmente convocada nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Consórcio Público firmado entre os Municípios de Valinhos e Campos do Jordão, observando-se o prazo mínimo de quinze dias previsto para a realização da reunião, com a devida publicação e comunicação formal aos entes consorciados. **1. ABERTURA E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** Declarada aberta a sessão pelo Presidente do CONACIN, Prefeito Carlos Eduardo Pereira da Silva, constatou-se a presença dos representantes legais dos Municípios consorciados de Valinhos e Campos do Jordão, ambos no Estado de São Paulo, configurando o quórum necessário para a deliberação das matérias constantes da ordem do dia. Iniciados os trabalhos, competiu a mim, Carlos Eduardo Pereira da Silva, Presidente do CONACIN, presidir os trabalhos da sessão, cabendo ao Senhor Franklin Duarte de Lima, Prefeito do Município de Valinhos, a função de secretariar a Assembleia, incumbindo-lhe a lavratura e assinatura da presente ata, bem como o acompanhamento formal das deliberações e encaminhamentos aprovados. **2. ORDEM DO DIA:** O Presidente informou que o objetivo da Assembleia é deliberar sobre a aprovação e implementação das alterações do Estatuto do CONACIN, como medida de aprimoramento institucional e de alinhamento às diretrizes técnicas, jurídicas e administrativas exigidas para o pleno funcionamento do Consórcio. Ainda, uma vez aprovado a estrutura administrativa através da aprovação do novo estatuto, deliberar quanto a nomeação dos cargos iniciais de Secretário Executivo Nacional,

Diretor Jurídico e de Licitações e Secretario Geral.

A atualização

estatutária foi proposta diante da necessidade de: a) instituir uma estrutura administrativa e operacional mais eficiente e descentralizada, capaz de atender às demandas intermunicipais de tecnologia e inovação pública; b) redefinir a organização interna e a estrutura hierárquica do Consórcio, adequando-a às funções modernas de governança digital, controle interno e transparência; c) permitir a definição e provimento de quadro próprio de pessoal, em consonância com os princípios da eficiência e da responsabilidade fiscal; d) reforçar a missão institucional do CONACIN enquanto instrumento de desenvolvimento tecnológico e sustentável, de apoio técnico aos municípios consorciados e de execução direta de políticas públicas integradas. O Presidente destacou ainda que as alterações propostas refletem diretrizes emanadas do Contrato de Consórcio Público, reafirmando a necessidade de compatibilizar o texto estatutário às disposições atuais da Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e às boas práticas de gestão interfederativa e inovação governamental. **3.**

INTERVENÇÕES E DEBATES: Aberta a palavra aos representantes dos entes consorciados, o Prefeito do Município de Valinhos, ao fazer uso da tribuna virtual, destacou que “O CONACIN é mais que uma entidade intermunicipal — é um símbolo do avanço da cooperação federativa em favor da modernização das cidades. O fortalecimento institucional do consórcio permite que os municípios se tornem protagonistas de uma gestão pública inteligente, transparente e eficiente, voltada à inovação tecnológica e ao desenvolvimento sustentável. É por meio dessa união que as cidades alcançam resultados que isoladamente seriam inalcançáveis.” Na sequência, o Prefeito do Município de Campos do Jordão, também membro fundador e Presidente do CONACIN, ressaltou que: “A atualização do Estatuto não é mera formalidade, mas uma medida técnica e estratégica, que consolida o amadurecimento administrativo e jurídico do consórcio. Essa reformulação é condição essencial para dotar o CONACIN de estrutura moderna, funcional e adaptada aos desafios contemporâneos da gestão pública. Trata-se de um passo decisivo para garantir eficiência, conformidade legal e capacidade de resposta às demandas dos municípios consorciados.”

Durante os debates, registrou-se o consenso entre os participantes sobre a efetividade das medidas propostas, bem como o reconhecimento de que a atualização do Estatuto viabiliza a implantação de projetos de grande impacto regional, a captação de recursos nacionais e internacionais, e o cumprimento da missão de promover cidades inteligentes, sustentáveis e tecnologicamente inclusivas. **4. DELIBERAÇÃO:** Encerradas as discussões, foi colocada em votação a proposta de aprovação da nova redação do Estatuto do CONACIN, conforme minuta previamente encaminhada aos entes consorciados. A proposta foi aprovada por unanimidade, ficando determinado que o novo texto passa a vigorar a partir desta data, integrando o registro institucional do Consórcio. Após os debates e aprovada por unanimidade a reforma e consolidação do novo Estatuto do CONACIN, passou-se à segunda etapa da ordem do dia, conforme previsto no edital de convocação, que determinava a deliberação quanto à nomeação dos cargos iniciais da estrutura administrativa recém aprovadas. Foram, então, deliberadas e aprovadas as seguintes nomeações: Sr. MÁRCIO XAVIER DA SILVA FILHO, inscrito no CPF nº [REDACTED], para exercer o cargo de Secretário Executivo Nacional do CONACIN, órgão técnico-administrativo central responsável pela execução das políticas, programas e projetos aprovados pela Presidência e pela Assembleia Geral, com competência para a coordenação executiva e administrativa do Consórcio. Sr. THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO, inscrito no CPF nº [REDACTED], para exercer o cargo de Secretário-Geral do CONACIN, com as atribuições definidas no Estatuto Social, incumbindo-lhe a coordenação dos trabalhos administrativos, da organização das reuniões e da elaboração de atas e relatórios da Assembleia Geral. Sr. CHESMA CLÉBER JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF nº [REDACTED], para exercer o cargo de Diretor Jurídico e de Licitações do CONACIN, com as atribuições previstas no Estatuto Social, cabendo-lhe a coordenação das atividades jurídicas, contratuais e licitatórias, bem como a supervisão da conformidade legal e regulatória dos atos administrativos do Consórcio. Ficou igualmente autorizado o registro e a publicação oficial do Estatuto aprovado, bem como a atualização dos

cadastros junto à Receita Federal e demais órgãos competentes. Deliberou-se, ainda, pela formalização do novo Contrato de Rateio relativo ao exercício subsequente, conforme diretrizes orçamentárias e administrativas compatíveis com a nova estrutura consorcial, nos termos do artigo 33 e seguintes do Estatuto ora aprovado. **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às onze horas e quinze minutos, determinando que a presente ata fosse lavrada e assinada pelos representantes dos entes consorciados, para que produza plenos efeitos legais e administrativos. Campos do Jordão/SP, 24 de outubro de 2025.

CARLOS EDUARDO
PEREIRA DA
SILVA:30154932809

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA
SILVA:30154932809
Dados: 2025.10.24 16:56:09 -03'00'

Carlos Eduardo Pereira da Silva

Prefeito do Município de Campos do Jordão
Presidente do CONACIN



Franklin Duarte de Lima

Prefeito do Município de Valinhos
Vice-Presidente do CONACIN